



Despacho nº 602/2023 - SEPOF

Maricá-RJ, 21 de dezembro de 2023.

À Comissão Permanente de Licitação

**Assunto:** Análise Técnica – Licitação – PE 42/2023 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de apoio à gestão de projetos, processos e serviços de governança.

## I- DO RELATÓRIO

Trata-se de processo remetido pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda (SEPOF) com o intuito de avaliar a documentação técnica fornecida pela empresa TS CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A., sob o CNPJ nº 06.033.739/0001-86. Esse processo, identificado pelo número 15.956/2023, é referente ao Pregão Eletrônico n.º 42/2023, cujo objetivo é a contratação de serviços técnicos de apoio à gestão de projetos, processos e serviços de governança para a Prefeitura Municipal de Maricá.

A presente análise se fundamentará nos princípios essenciais da Administração Pública, com destaque para a vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo, sem negligenciar a aplicação criteriosa do princípio do formalismo moderado. A utilização do princípio do formalismo moderado se dará de maneira prudente, evitando conflitos com os princípios de vinculação ao edital e de julgamento objetivo, respeitando-se sempre a supremacia do interesse público e a estrita legalidade dos procedimentos licitatórios.

Tal procedimento garante uma análise equilibrada entre a rigidez necessária para a observância das normativas e a flexibilidade para tratar aspectos formais, desde que estes não comprometam a integridade do procedimento licitatório.

Assim, esta Secretaria se compromete a realizar uma inspeção minuciosa, garantindo total aderência às normas e ao edital, visando a seleção de uma proposta que verdadeiramente atenda aos interesses da Administração Pública e promova a eficácia administrativa e a otimização de seus recursos públicos.

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	
Data início	
Folhas	
Rubrica	

## II- DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Neste tópico, deu-se início a análise pormenorizada dos atestados de capacidade técnica em conformidade com os requisitos detalhados nas cláusulas 7.2.4.1 a 7.2.4.7 do edital do Pregão Eletrônico. Todavia, para uma avaliação clara e objetiva, foi elaborada uma tabela que apresenta a correspondência entre os atestados e os requisitos, utilizando um sistema de cores para indicar o grau de conformidade.

As cores na tabela representam:

- I- **Verde**: Indica conformidade total ("Sim"). Este código de cor aponta que o atestado cumpre integralmente o requisito especificado, demonstrando a capacidade técnica exigida de forma clara e incontestável.
- II- **Vermelho**: Significa não conformidade ("Não"). Esta cor é atribuída aos itens onde os atestados não atendem aos requisitos do edital, evidenciando uma lacuna na demonstração da capacidade técnica.
- III- **Amarelo**: Aplica uma interpretação flexível ("Considerado"), sob a perspectiva do formalismo moderado. Aqui, apesar de os atestados não satisfazerem literalmente o requisito, foi adotada uma avaliação mais abrangente, considerando o contexto geral e a substância dos documentos.

ITEM	ATESTADOS	7.2.4.1 "A" Projetos	7.2.4.1 "B" Viabilidade Técnica	7.2.4.1 "C" Cenários	7.2.4.2 PMBOK	7.2.4.2 CHANNEL	7.2.4.3 Gestão De Royalties, Fundos e Outros	7.2.4.4 Qtd. de horas	7.2.4.4 Período mínimo de 12 meses	7.2.4.6 Postos de Trabalho	7.2.4.7 Gestão de Contrato, OSC, OSCIP
01	APEX-BRASIL	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	0	SIM	NÃO	NÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	
Data início	
Folhas	
Rubrica	

02	TERRACAP	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	12.000	SIM	NÃO	NÃO
03	ANA	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	64.894	SIM	NÃO	NÃO
04	BRF	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	960	CONSIDERADO	NÃO	NÃO
05	VALEC	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	14.642	SIM	NÃO	NÃO
06	MAPA	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	0	SIM	NÃO	NÃO
07	PMM – 09-01-23	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	8.112	SIM	NÃO	NÃO
08	PMM – 11-09-23	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	CONSIDERADO	138.850	SIM	SIM	SIM
09	MPMG	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	795	SIM	NÃO	NÃO
10	ELETOBRAS	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	0	SIM	NÃO	NÃO
11	CASA CIVIL BAHIA	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	368	SIM	NÃO	NÃO
12	CNEC	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	2.688	CONSIDERADO	NÃO	NÃO
13	ABDI	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	SIM	NÃO	NÃO
14	DPF	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	8.960	SIM	NÃO	NÃO

Essa abordagem metodológica assegurou uma análise equilibrada e justa dos atestados, garantindo a aderência às normas e diretrizes estabelecidas, dentro dos limites legais e éticos do processo de licitação.



### III- DA AVALIAÇÃO

Após um exame metucioso dos documentos fornecidos pela TS Consultoria Empresarial S.A. no Pregão Eletrônico n.º 42/2023, verificou-se que a empresa atendeu aos requisitos estabelecidos no edital. Esta análise, ancorada nos princípios da administração pública e embasada tecnicamente, revelou que, ao avaliar conjuntamente a execução de todos os atestados, a empresa preencheu as exigências mínimas para a habilitação.

A avaliação dos atestados de capacidade técnica foi conduzida de forma a garantir uma apreciação justa e equilibrada, respeitando os princípios de vinculação ao edital, julgamento objetivo e formalismo moderado. Foi observado que a TS Consultoria Empresarial S.A. apresentou evidências suficientes de experiência, abarcando integralmente os aspectos essenciais especificados nos itens 7.2.4.1 a 7.2.4.7 do edital.

Embora individualmente nem todos os atestados tenham cumprido cada exigência, a análise global dos documentos apresentados demonstrou uma capacidade técnica alinhada às demandas do projeto e às especificações estabelecidas no Edital. A análise aprofundada da planilha ressaltou que a TS Consultoria Empresarial S.A. satisfaz os requisitos de horas trabalhadas, experiência nas metodologias de referência como PMBOK e utilização de plataformas como Channel. Adicionalmente, a empresa evidenciou habilidade no suporte à gestão de recursos vinculados a royalties de petróleo, fundos financeiros e outras áreas relevantes, atendendo às necessidades específicas do item 7.2.4.3. Cumpriram-se também os requisitos do item 7.2.4.7, que envolvem experiência em apoio técnico a contratos, convênios, parcerias, e interações com organizações do terceiro setor, áreas de crítica importância para o município, resguardando os interesses dos gestores e servidores envolvidos nesses projetos perante os órgãos de controle etc.

A metodologia aplicada na avaliação dos atestados proporcionou uma análise clara e objetiva dos critérios estabelecidos no edital e sua correspondência com os itens presentes nos atestados de capacidade técnica. A adoção de um quadro de análise visual, com a marcação em cores distintas para cada item analisado, oferece uma perspectiva clara sobre a conformidade de cada atestado com os requisitos do edital. Esta estratégia garante que todos os itens dos atestados fossem metuciosamente comparados com as exigências do edital, possibilitando uma avaliação precisa e transparente de cada critério.



Tal abordagem ressalta o compromisso da SEPOF com a transparência e o rigor na análise documental, assegurando que os licitantes compreendam com exatidão quais os itens foram aceitos ou rejeitados em cada atestado de capacidade técnica. Este processo detalhado e visual facilita a compreensão dos resultados por parte dos licitantes, consolidando a objetividade e a integridade do processo de licitação.

Por fim, conclui-se que a TS Consultoria Empresarial S.A. atendeu às exigências do edital e está qualificada para avançar nas etapas subsequentes do Pregão Eletrônico n.º 42/2023.

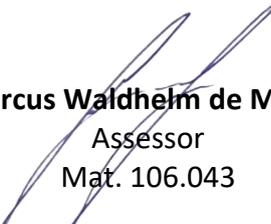
#### IV- DA DECISÃO

Após a análise detalhada dos documentos apresentados pela TS Consultoria Empresarial S.A. no âmbito do Pregão Eletrônico n.º 42/2023, **manifestamos que a empresa atendeu de forma satisfatória aos requisitos estabelecidos no edital.** Esta avaliação técnica, pautada nos princípios da administração pública, demonstrou que a somatória e o cotejo dos atestados apresentados pela empresa preenchem as exigências mínimas para a habilitação.

Instruímos, portanto, que a Comissão Permanente de Licitação proceda com as etapas subsequentes do certame, adotando as medidas apropriadas para sua sequência, conforme a legislação e os regulamentos pertinentes.

Permanecemos à disposição para futuras análises técnicas ou esclarecimentos adicionais necessários no desenvolvimento licitação, reafirmando nosso comprometimento com a transparência e a correta aplicação das diretrizes de licitação.

Atenciosamente,

  
**Marcus Waldhelm de Moura**

Assessor  
Mat. 106.043

De Acordo,

**Leonardo de Oliveira Alves**

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda  
Mat. 106.014